



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 164 /2019, de 5 de dezembro de 2.019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:
A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica criado e anexado ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Chavantes o cargo de AUXILIAR DE DENTISTA conforme segue:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO REFERÊNCIA
AUXILIAR DE DENTISTA	03	III

Artigo 2º - O horário de trabalho do Auxiliar de Dentista será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Artigo 3º - Para o preenchimento da vaga através de concurso público será necessário ter no mínimo o curso do ensino fundamental completo.

Artigo 4º - São atribuições do Auxiliar de Dentista:

- recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades;
- executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços;
- efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;
- receber os pacientes com horário previamente marcado, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;
- auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;
- fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
- preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; - preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista;
- fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;
- zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças;
- preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados;
- colaborar com limpeza e organização do local de trabalho;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 05 de dezembro de 2.019

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018